

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Vereador
Sargento Silvano

436 1303.17 09h12 CHB

01/08


Presidente

Projeto de Emenda ao Código de Postura do Município de Belém nº....

“Acrescenta o inciso VII, da lei ordinária nº 7055 de 30 de dezembro de 1977, Código de Postura do município de Belém que dispõe contra o causador de pichação, postes, árvores, abrigos de paradas de coletivos, placas de sinalização ou qualquer lugar de uso público no município de Belém e dá outras providências

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa Executiva Promulga e publica a seguinte Emenda ao Código de Postura do Município de Belém:

Art. 1º. Acrescentar o Inciso VII, do art. 30, do Código de postura do Município de Belém com a seguinte redação:

Art. 30. Nos logradouros e vias públicas é defeso:

I -

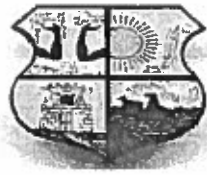
(...)

VII – Pichar, desenhar em muros, fachadas, colunas, paredes, postes, árvores, abrigos de paradas de coletivos, placas de sinalização, equipamentos de mobiliário urbano, monumentos ou qualquer lugar de uso público no município de Belém.

a) a não obediência a estas prescrições implica multa de R\$1.000,00 (Hum mil reais), reajustado anualmente por IPCA-E

Parágrafo único: Nos casos em que o autor da pichação for criança ou adolescente, a autoridade competente deverá ser informada conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º - Esta de Emenda ao Código de Postura do Município de Belém nº....



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Vereador
Sargento Silvano

Salão Plenário "Vereador LAMEIRA BITTENCOURT", no Palácio
"Vereador AUGUSTO MEIRA FILHO", em 08 de março de 2017.

Silvano Oliveira da Silva (Sargento Silvano)
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Vereador
Sargento Silvano

JUSTIFICATIVA

O patrimônio de Belém, praças, prédios públicos, postes e logradouros em geral, estão pichados e deixando a cidade de Belém com uma visão de cidade mal preservada. No entanto, não há qualquer sanção para quem picha o patrimônio público.

Esta lei visa disciplinar quem suja a cidade e seus responsáveis de maneira justa. Ademais, compete ao Município garantir a preservação e limpeza da cidade. Com isso outros setores podem desenvolver melhor suas atividades, como a receber bem os turistas e mostrar uma cidade mais acolhedora. Valorizando nosso patrimônio histórico.

Sendo assim, ante ao exposto, considerando o interesse público da qual está revestida a medida, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto

Belém, 08 de março de 2017.


Silvano Oliveira da Silva (Sargento Silvano)
Vereador - PSD